

DECRETO Nº 1.450, de 26 de outubro de 1970.-

Declara zona urbana para fins de
sítio de recreio e estação bal -
neária.-

EDMUNDO HOPPE, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor,

D E C R E T A :

ARTº 1º - É considerada "zona urbana para fins de Sítio de
Recreio" e Estação Balneária", para todos os efeitos legais, a área a -
seguir a seguir descrita e que fica dentro da área urbanizável constan-
te da Lei nº 1.370, de 13 de outubro de 1970: " os terrenos demarcados-
no projeto de loteamento de parte das terras pertencentes aos Srs. Rudy
E. Hentschke, Bruno Spengler e Ernesto Wermuth, situadas à margem es -
querda do rio Pardino, lugar denominado Praia dos Folgados", incluindo
os terrenos de nºs 01 à 65 do loteamento primitivo e mais os terrenos -
demarcados com a faixa de ampliação do mesmo projeto, ou seja, quadra "
A" os terrenos de nºs 01 à 08; quadra "B" os terrenos de nºs 01 à 17 ;
quadra "C" os terrenos de nºs 01 à 17; e quadra "D", os terrenos de nºs
01 à 11".

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, 26 de
outubro de 1970.-

Ass. Edmundo Hoppe.-